



DECRETO nº 3.117/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização da UFMB (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BOFETE).

Considerando a Lei Municipal nº 2.127, 06 de novembro de 2013, que institui a UFMB correspondente ao valor de R\$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) a ser aplicado nos casos previstos no parágrafo 5º, art. 11 da Lei Municipal nº 1902 de 19 de setembro de 2007, reajustado anualmente com base na inflação apurada nos últimos 11 (onze) meses, pelo índice da tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

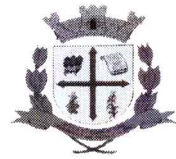
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOFETE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bofete), passa de R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos) para R\$ 31,49 (trinta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme inflação apurada nos últimos 11 (onze) meses pelo Índice da Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, correspondente a 8,45%.




CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bofete, 24 de Novembro de 2021


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.